

CONTRATO N.º 043/OP/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA----

VALOR TOTAL S/IVA: € 13.500,00

Entre:

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E

- - - **SEGUNDO: - BMC – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL**, com sede na Rua de Gondarém, número 680, 4150-373 Porto, Pessoa Coletiva número 507 866 118, registada na Ordem dos Advogados com o n.º 17/07, com o capital social de doze mil euros, aqui representada por **Carla Isabel de Barros Granjo**, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da referida sociedade, como verifiquei pela Certidão de Registo de Inscrição na Ordem dos Advogados e respetivos averbamentos, datada de [REDACTED], documento que arquivo.-----

- - - É celebrado o presente contrato de “**Prestação de Serviços Jurídicos em Contratação Pública**”, precedido de **Ajuste Direto Regime Geral** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA



- - - Constitui objeto do presente contrato a “**Prestação de Serviços Jurídicos em Contratação Pública**”, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de propostas e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.-----

SEGUNDA

- - - O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **18 (dezoito) meses, contados da data da aposição da assinatura do segundo outorgante**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

TERCEIRA

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante.-----

QUARTA

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 020214 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, de acordo com o documento 2022/916, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2022/998, efetuado com base no cabimento 2022/995, datado de um de abril de dois mil e vinte e dois, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----

- - - Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

SEXTA

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a [REDACTED].....

SÉTIMA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato.

OITAVA

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares.

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento.

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em três de março de dois mil e vinte e dois.

- - - Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em três de março de dois mil e vinte e dois, constata-se que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.

- - - Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de Registos Criminais a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada]
António
Benjamim da
Costa Pereira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] António
Benjamim da Costa
Pereira
Dados: 2022.04.08
16:26:57 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por : **CARLA ISABEL DE BARROS**

GRANJO

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.04.08 18:18:08+01'00'

